



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Processo n° 1001130-62.2015.8.26.0299

2ª Vara do Foro da Comarca de Jandira – SP

RAYTON INDUSTRIAL S.A.

RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES

(Art. 22, inciso II, alínea “c” da Lei 11.101/2005)

DEZEMBRO de 2017

INCIDENTE PROCESSUAL N° 0000231-13.2017.8.26.0299

Os documentos
utilizados neste relatório
foram enviados pela
Recuperanda em:

21/03/2018

MAURÍCIO GALVÃO DE ANDRADE
Administrador Judicial
CRA/SP 135.527
CRC/SP 1SP 168.436



ÍNDICE

TÍTULO	Página
I- Considerações Iniciais	3
II- Objetivos Deste Relatório	4
III- Diligência à Sede da Empresa	5
IV- Plano de Recuperação 2º Aditamento – Aprovado em 11/01/2017	9
V- Laudo de Avaliação de Ativos	10
VI- Resultados Apresentados Pela Empresa	11
1- Receita Operacional Bruta	12
2- Custo dos Produtos Vendidos	12
3- Resultado Operacional Bruto	12
4- Despesas Operacionais	13
5- Resultado do Período	13
VII- Análise dos Balanços Apresentados	14
1- Liquidez Corrente	15
2- Liquidez Geral	15
3- Grau de Endividamento	16
4- Capital de Giro	16
VIII- Perfil da Dívida da Recuperanda	17
IX- Dos Tributos	17
X- Do Endividamento Tributário	19
XI- Evolução do Estoque	21
XII- Evolução do Número de Empregados e Pagamento do Acordo	22
XIII- Alienação de Ativos da Recuperanda	23
XIV- Andamento do Processo	24
XV- Andamento dos Trabalhos da Administração Judicial	25
XVI- Documentos Utilizados	26
XVII- Conclusão	26
XVIII- Encerramento	28



I- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se de Relatório Mensal de Atividades elaborado pelo Administrador Judicial nomeado nos autos do processo de Recuperação Judicial da empresa RAYTON INDUSTRIAL S.A., que tramita pela 2^a Vara do Foro da Comarca de Jandira, SP.

O pedido foi protocolizado em 10/12/2015 e o processamento da Recuperação Judicial foi deferido em 17/12/2015 (fls. 391/393).

A r. decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial foi publicada em 25/01/2016, no Diário da Justiça Eletrônico nº 2042, página 792.

O Edital de que trata o § 1º do art. 52 da Lei 11.101/2005 (fls.567/572), contendo a relação nominal de credores, foi publicado em 22/03/2016.

O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado pela Recuperanda em 22/03/2016, às fls. 747/814, juntamente com o Laudo de Avaliação de Bens de fls. 815/847.

O Edital previsto art. 7º, § 2º da Lei 11.101/2005, contendo a relação de credores apresentada pelo Administrador Judicial foi publicado em 15/07/2016.

Às fls. 1439, o MM. Juízo deferiu a prorrogação do prazo do “stay period” previsto no art. 6º, § 4º da Lei 11.101/2005, por mais 180 (cento e oitenta) dias. O credor Banco Bradesco S.A. agravou a decisão e o Tribunal determinou a prorrogação do prazo até a realização da assembleia geral de credores.

A Recuperanda apresentou Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial em 24/03/2017 às fls. 1673 e ss.

A Assembleia Geral de Credores instalada em 2^a convocação foi suspensa por duas vezes. Na continuação da 2^a convocação da Assembleia realizada em 11/07/2017, o Plano de Recuperação Judicial foi aprovado pela maioria dos credores.

Os Credores Banco Itaú Unibanco e Banco Bradesco, opuseram agravo contra a decisão que homologou o PRJ. A princípio, o Tribunal concedeu liminar para suspender o Plano de Recuperação Judicial.



Depois de analisar os Agravos, o Tribunal negou provimento a ambos.

Devido ao atraso no pagamento dos colaboradores ativos, a empresa vem enfrentando greves e ficou praticamente paralisada nos meses de janeiro e fevereiro/2018.

A empresa contratou nova consultoria econômico-financeira, especializada em sua área de atuação. Um projeto de reestruturação com base em recursos provindos de alienação de ativos foi apresentado e a venda do lote de máquinas e equipamentos foi aprovada pelo MM. Juízo.

A Administração Judicial irá supervisionar a utilização dos recursos, para que estes sejam utilizados de acordo com o projeto de reestruturação apresentado, respeitando o plano de recuperação aprovado pelos credores.

Em virtude da greve e da demissão do contador interno, a empresa está atrasada com a contabilidade, no entanto, vêm se empenhando para concluir os balancetes mensais. Como parte da reestruturação os serviços de contabilidade foram terceirizados.

II- OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

- a) Apresentar ao MM. Juízo o Relatório das Atividades da Recuperanda no mês de dezembro de 2017, conforme determinado no art. 22, inciso II, alínea “c” da Lei 11.101/2005;
- b) Analisar os resultados apresentados pela Recuperanda;
- c) Expor a posição econômico-financeira da Recuperanda;
- d) Informar sobre a evolução do número de Empregados;
- e) Informar sobre o recolhimento de impostos e encargos sociais da Recuperanda;
- f) Informar sobre a regularidade da movimentação de caixa da Recuperanda;



- g) Mostrar as fotografias atuais das instalações da Recuperanda;**
- h) Prestar informações sobre o andamento processual;**
- i) Informar sobre o andamento dos trabalhos da Administração Judicial;**
- j) Informar sobre o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial aprovado.**

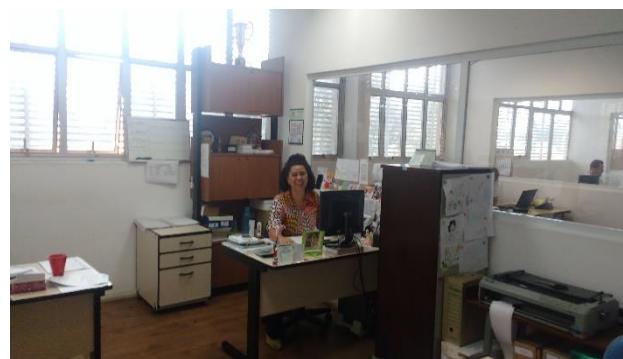
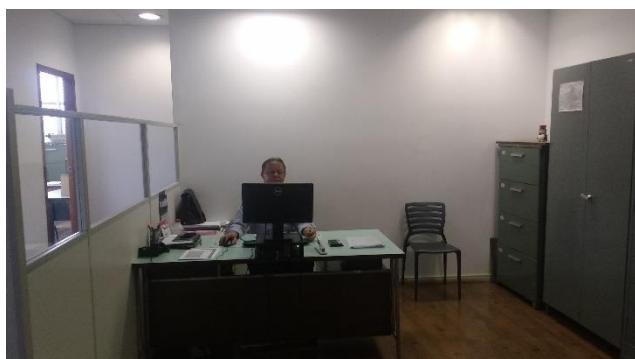
III- DILIGÊNCIA Á SEDE DA EMPRESA

A Administração Judicial diligenciou à sede da Recuperanda em Jandira/SP e a forjaria em Barueri/SP em 27/02/2018, onde verificou que a empresa voltou a operar normalmente a partir de 24/02/2018. Na mesma oportunidade foram registradas as seguintes fotografias:

RAYTON – SEDE – JANDIRA-SP – 27/02/2018





**RAYTON FORJARIA – BARUERI-SP -27/02/2018**





IV- PLANO DE RECUPERAÇÃO – 2º ADITAMENTO – APROVADO EM 11/07/2017

O Plano de Recuperação Judicial foi aprovado pelos credores na assembleia realizada em 11/07/2017 e homologado em 28/08/2017.

O plano prevê que o pagamento dos credores será realizado predominantemente com recursos oriundos da alienação de bens. Nesse sentido, o acionista confere ao capital da Recuperanda um imóvel avaliado em R\$ 11.717.000,00 (onze milhões setecentos e dezessete reais). Também poderão ser alienadas máquinas e equipamentos que não sejam necessários para a continuidade da operação.

Os credores serão pagos da seguinte forma:

i. CREDORES TRABALHISTAS – Classe I

Conforme definido na 1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores, os créditos trabalhistas listados serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais. Ressalta-se que as 3 (três) primeiras parcelas foram pagas antes da aprovação do plano e, em 11 de julho de 2017, ainda restavam 7 (sete) parcelas a serem pagas.

Depois de julgados improcedentes os agravos que suspenderam o plano de recuperação judicial em dezembro/2017, restavam 4 (quatro) parcelas a serem pagas aos credores trabalhistas, no entanto, devido à suspensão do plano, a Recuperanda pleiteou que o pagamento das parcelas pendentes fosse dividido em 7 (sete) parcelas com vencimento a partir de janeiro/2018. O pedido foi aprovado pelo MM. Juízo e o pagamento da parcela de janeiro/2018 já foi realizado.

Caso a alienação do imóvel ocorra antes da satisfação total dos créditos da classe I, estes serão liquidados em até 10 (dez) dias úteis, contados do efetivo depósito do valor da alienação.

ii. CREDORES COM GARANTIA REAL

A Amortização dos créditos listados será realizada à vista, em até 10 (dez) dias úteis contados do efetivo depósito do valor da alienação do imóvel, com deságio de 20%, corrigidos pela taxa CDI desde a data do pedido de recuperação judicial.



iii. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

A Amortização dos créditos listados será realizada à vista, com recursos provenientes da alienação do imóvel ou de outros bens, em até 12 (doze) meses, com deságio de 40%, sem juros ou correção.

iv. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS – EPP E ME

A Amortização dos créditos listados será realizada à vista, em até 12 (doze) meses, com recursos provenientes da alienação do imóvel ou de outros bens, sem deságio, juros ou correção.

v. CREDORES EXTRACONCURSAIS

Caso haja saldo remanescente da alienação do imóvel, este será rateado para pagamento dos créditos extraconcursais que aderirem ao plano de recuperação, que tenham origem em fornecimento de matéria prima e insumos para atividade no curso do processo de recuperação judicial e despesas resultantes de atos jurídicos válidos praticados durante a recuperação judicial.

V- LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ATIVOS

Juntamente com o Plano de Recuperação Judicial Aditado, a Recuperanda apresentou o Laudo de Avaliação do imóvel conferido pelo acionista ao capital social da empresa, avaliado em **R\$ 11.717.000,00** (onze milhões, setecentos e dezessete mil reais) – **Conforme nova avaliação realizada pelo credor Banco Santander** – fls. 2001 e ss.

A Recuperanda apresentou também o Laudo de Avaliação de Maquinas e Equipamentos, especificando as máquinas disponibilizadas para venda, avaliadas em R\$ 34.104.169,00 (trinta e quatro milhões, cento e quatro mil e cento e sessenta e nove reais) – fls. 1762 e ss.

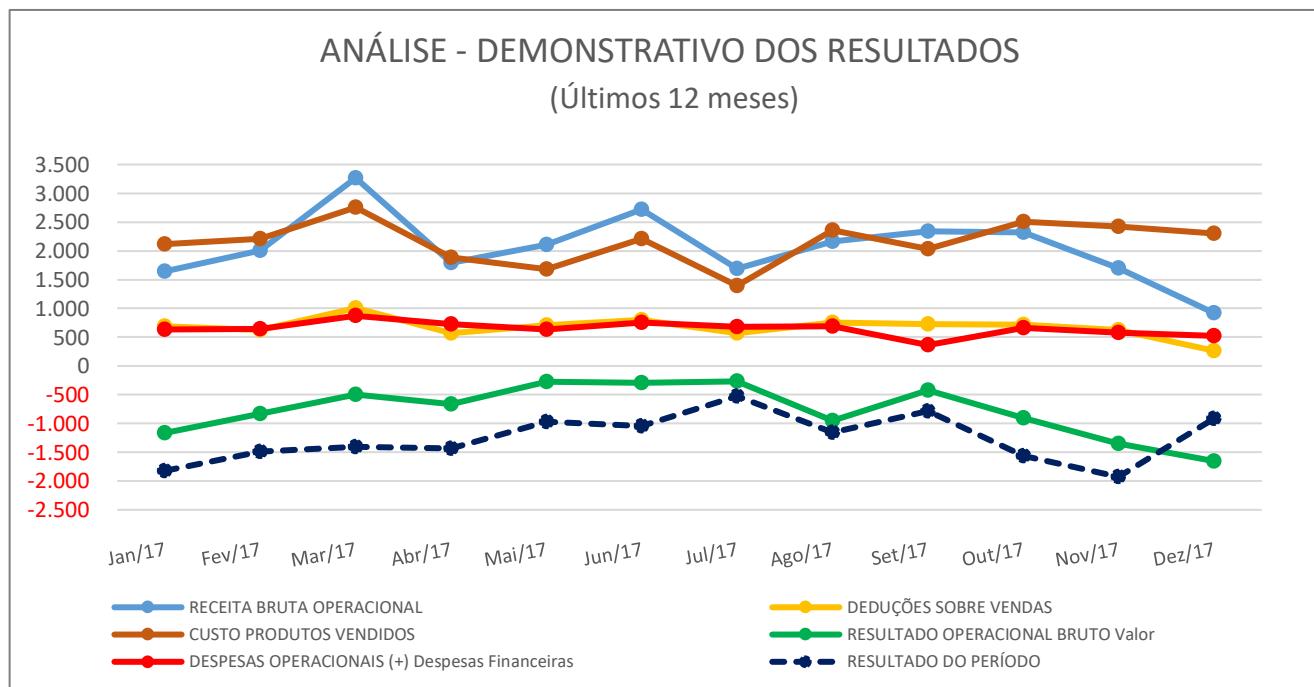


VI- RESULTADOS APRESENTADOS PELA EMPRESA

Fundamentada nos balancetes mensais apresentados pela Recuperanda (DOC. 1), a Administração Judicial apresenta abaixo os demonstrativos dos resultados mensais auferidos pela empresa nos últimos 12 (doze) meses.

Mês/ano	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	DEDUÇÕES SOBRE VENDAS	CUSTO PRODUTOS VENDIDOS	RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		DESPESAS OPERACIONAIS (+) Despesas Financeiras	OUTRAS DESPESAS/ RECEITAS FINANCEIRAS	RESULTADO DO PERÍODO
	Valor	Valor	Valor	Valor	%	Valor	Valor	Valor
Jan/17	1.641,67	692,01	2.112,23	-1.162,57	-70,82%	630,85	-25,04	-1.818,46
Fev/17	2.002,60	622,13	2.212,98	-832,51	-41,57%	646,92	-9,92	-1.489,34
Mar/17	3.266,32	1.006,00	2.754,89	-494,57	-15,14%	871,71	-38,34	-1.404,62
Abr/17	1.790,68	568,83	1.884,23	-662,37	-36,99%	731,21	-41,44	-1.435,02
Mai/17	2.107,47	704,69	1.680,90	-278,12	-13,20%	633,10	-61,79	-973,01
Jun/17	2.719,27	802,20	2.210,37	-293,29	-10,79%	751,42	-1,36	-1.046,08
Jul/17	1.694,56	568,85	1.393,81	-268,11	-15,82%	684,56	427,31	-525,37
Ago/17	2.163,63	752,62	2.357,91	-946,90	-43,76%	691,42	481,05	-1.157,28
Set/17	2.338,72	724,48	2.035,75	-421,51	-18,02%	363,28	0,00	-784,78
Out/17	2.321,30	721,89	2.504,38	-904,97	-38,99%	661,43	0,00	-1.566,40
Nov/17	1.699,17	620,93	2.426,46	-1.348,22	-79,35%	577,82	-0,14	-1.926,18
Dez/17	918,80	264,63	2.306,44	-1.652,27	-179,83%	526,85	1.264,06	-915,06

* Valores em R\$ 1000





1. RECEITA OPERACIONAL BRUTA

- A Receita Bruta caiu 45,93% em dezembro/2017 em relação ao mês anterior. A Recuperanda contabilizou o menor faturamento no decorrer de todo o período analisado. (observa-se que a empresa esteve em greve no mês de dezembro)

2. CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS

- O Custo dos Produtos Vendidos reduziu 4,95% no mês de dezembro/2017. O porcentual é menor que a queda da Receita Bruta, contribuindo para o resultado negativo.
- Observa-se que a empresa vem operando com custo elevado no decorrer de todo período analisado, decorrente da ociosidade de aproximadamente 80% da capacidade produtiva, resultando em recorrentes resultados negativos. As sucessivas greves colaboraram para redução ainda maior no nível de produção.
- Verifica-se também, que o número de colaboradores ligados à área de produção é muito superior ao necessário, desde o início da recuperação judicial, acarretando aumento no custo do produto vendido.

3. RESULTADO OPERACIONAL BRUTO

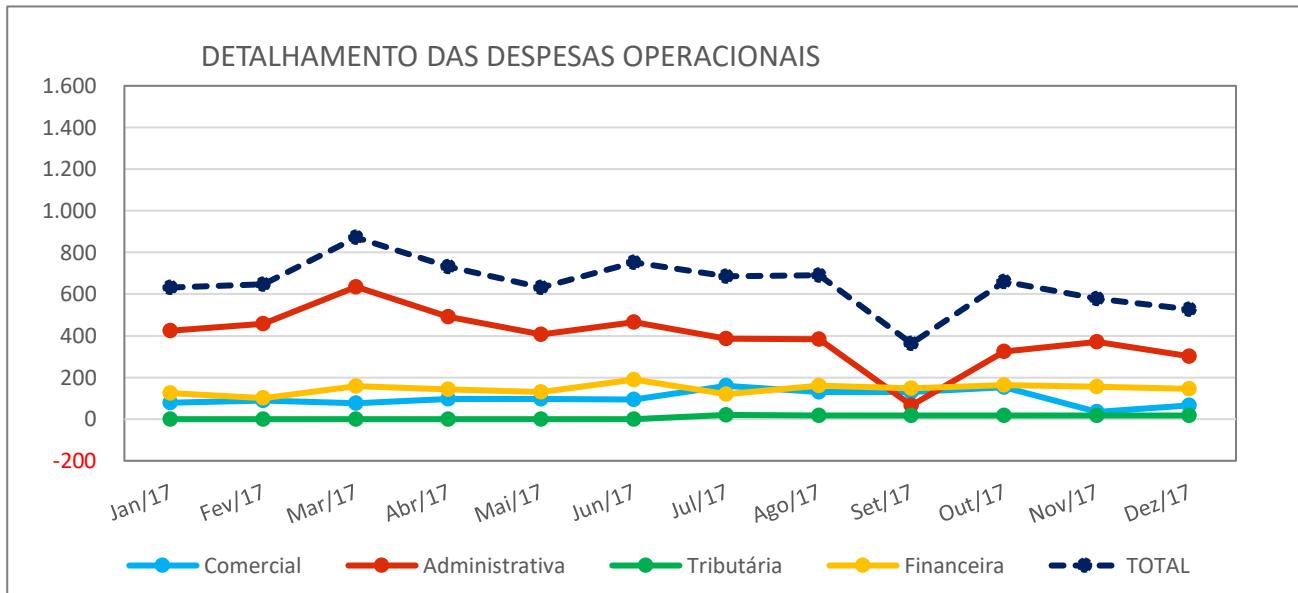
- A Recuperanda vem operando com prejuízo operacional bruto durante todo o período analisado. Verifica-se, no mês de dezembro/2017, uma Margem de Lucro Bruto negativa de **179,83%** do total da Receita Operacional Bruta, com uma variação negativa de 100,48 pontos percentuais.



4. DESPESAS OPERACIONAIS

Mês/ano	DETALHAMENTO DAS DESPESAS OPERACIONAIS				
	Comerciais	Administrativas	Tributárias	Financeiras	TOTAL
	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
Jan/17	79,51	425,82	0,00	125,51	630,85
Fev/17	88,61	457,46	0,00	100,85	646,92
Mar/17	77,16	635,21	0,00	159,35	871,71
Abr/17	96,89	492,45	0,00	141,87	731,21
Mai/17	95,89	405,83	0,00	131,38	633,10
Jun/17	95,46	465,90	0,00	190,06	751,42
Jul/17	159,89	385,11	20,39	119,17	684,56
Ago/17	130,32	382,51	16,70	161,89	691,42
Set/17	130,52	66,10	17,91	148,75	363,28
Out/17	154,27	325,20	17,58	164,39	661,43
Nov/17	34,76	370,87	17,02	155,16	577,82
Dez/17	64,92	300,79	16,31	144,83	526,85

Valores em R\$ 1000



- As Despesas Operacionais registram redução de 8,82% no mês de dezembro/2017;
- Com base no detalhamento acima, verifica-se que as despesas administrativas representam 57,09% no total das Despesas Operacionais.

5. RESULTADO DO PERÍODO

- A Recuperanda vem acumulando resultados negativos durante todo o período de processamento da Recuperação Judicial.



- A empresa operou com prejuízo no valor de **R\$ 915.059,00** (novecentos e quinze mil e cinquenta e nove reais) no mês de dezembro/17. Houve redução no resultado negativo no porcentual de 52,49% em relação ao mês anterior, no entanto, a Recuperanda encerrou o exercício de 2017 com prejuízo acumulado totalizando R\$ 15.015.619,00
- Enfatiza-se a contabilização do valor de R\$ 1.272.583,00 a crédito de outras Receitas Financeiras, refletindo a venda de equipamentos realizada, bem como refletindo ajustes contábeis de inventário.

VII- ANÁLISE DOS BALANÇOS APRESENTADOS

O Plano de Recuperação Judicial foi aprovado com previsão para pagamento dos credores em até 12 (doze) meses a partir da homologação, com receita proveniente de alienação de ativos (imóvel conferido ao capital pelo acionista). O plano também prevê deságio de 20% nos créditos da Classe II e 40% para a classe III.

Apresenta-se abaixo a análise do balanço da Recuperanda considerando os valores do imóvel e da dívida com os acionistas integralizados ao capital social da empresa, bem como o deságio aprovado no plano de recuperação.

BALANÇE (Últimos 12 meses)					ANÁLISES		
LIQUIDEZ CORRENTE - CAPITAL DE GIRO			LIQUIDEZ GERAL e GRAU de ENDIVIDAMENTO		LIQUIDEZ CORRENTE	LIQUIDEZ GERAL	GRAU DE ENDIVIDAMENTO
Mês/ano	Ativo Circulante	Passivo Circulante	Total Realizável	Total Exigível	(%)	(%)	(%)
Jan/17	12.115,17	40.527,91	60.112,00	103.089,63	29,89%	58,31%	171,50%
Fev/17	11.534,19	41.281,43	59.381,38	103.856,16	27,94%	57,18%	174,90%
Mar/17	11.526,12	41.929,70	59.207,26	104.540,43	27,49%	56,64%	176,57%
Abr/17	10.695,27	42.366,47	58.227,78	104.995,70	25,24%	55,46%	180,32%
Mai/17	11.158,83	42.629,69	58.558,12	105.793,91	26,18%	55,35%	180,66%
Jun/17	10.538,86	40.004,03	69.502,99	84.287,02	26,34%	82,46%	121,27%
Jul/17	12.108,72	41.287,99	70.877,30	86.188,99	29,33%	82,23%	121,60%
Ago/17	11.209,13	41.025,68	72.977,16	86.272,98	27,32%	84,59%	118,22%
Set/17	9.958,96	40.416,19	71.568,88	85.649,49	24,64%	83,56%	119,67%
Out/17	9.506,62	41.402,50	70.963,80	86.610,79	22,96%	81,93%	122,05%
Nov/17	9.351,17	42.881,09	70.672,21	88.245,39	21,81%	80,09%	124,87%
Dez/17	8.888,40	42.857,05	70.055,50	88.543,73	20,74%	79,12%	126,39%

* Valores em R\$ 1000

ANÁLISE BALANÇE - Últimos 12 meses





1. LIQUIDEZ CORRENTE

- ✓ **Demonstra a capacidade da empresa de pagar as dívidas de curto prazo.**
 - A liquidez corrente apresentou variação negativa de 1,07 pontos porcentuais em relação ao mês anterior. Considerando o realizável de curto prazo, a empresa é capaz de pagar 20,74% das obrigações de curto prazo.

2. LIQUIDEZ GERAL

- ✓ **Demonstra a capacidade de pagar obrigações de curto e longo prazo;**
- ✓ **O cálculo da Liquidez Geral considera as dívidas de curto e longo prazo, portanto, a suspensão dos pagamentos sujeitos à recuperação judicial não interfere no resultado.**
 - A Liquidez Geral caiu 0,97 pontos percentuais no mês de dezembro/17, considerando a integralização do imóvel e das dívidas com os acionistas contabilizadas em agosto/16, bem como o deságio aprovado no plano de recuperação, que será contabilizado nas respectivas datas dos pagamentos. (*ajuste referente ao deságio - subtraído do Passivo Circulante como “deságio classe III” o valor de R\$ -2.907.420,00 e do Passivo Não Circulante como “deságio classe II” o valor de R\$ -759.232,00*);



- Atualmente a capacidade de pagamento do total das dívidas com o ativo é de 79,12%.

3. GRAU DE ENDIVIDAMENTO

- ✓ **O Grau de endividamento da empresa é calculado pela divisão do Total Exigível (passivo circulante + passivo não circulante) pelo total do Ativo da empresa;**
- ✓ **O cálculo do Grau de endividamento considera as dívidas de curto e longo prazo, portanto a suspensão dos pagamentos sujeitos à Recuperação Judicial não interfere no resultado.**
- A Recuperanda vem apresentando prejuízo no decorrer do período analisado, resultando no crescimento gradativo do grau de endividamento. Houve redução significativa no porcentual em junho/2017, em relação aos meses anteriores, no entanto, observa-se crescimento de 1,53 pontos porcentuais no endividamento em dezembro/17.

(Reiteramos as considerações feitas na análise do “Item 2”, acima)

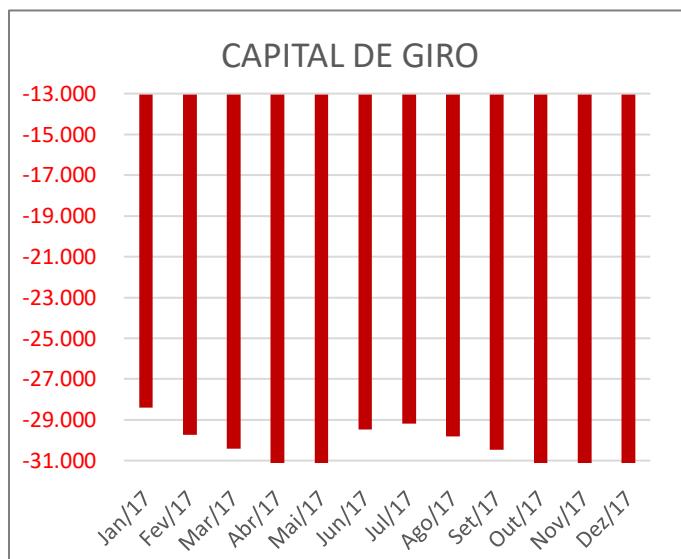
- Atualmente o endividamento representa 126,39% dos ativos da Recuperanda.

4. CAPITAL DE GIRO

- ✓ **É o capital próprio que efetivamente está disponível para alimentar as próximas operações da empresa.**

CAPITAL DE GIRO			
Mês/ano	Ativo Circulante	Passivo Circulante	VALOR
Jan/17	12.115,17	40.527,91	- 28.412,74
Fev/17	11.534,19	41.281,43	- 29.747,24
Mar/17	11.526,12	41.929,70	- 30.403,58
Abr/17	10.695,27	42.366,47	- 31.671,21
Mai/17	11.158,83	42.629,69	- 31.470,86
Jun/17	10.538,86	40.004,03	- 29.465,16
Jul/17	12.108,72	41.287,99	- 29.179,27
Ago/17	11.209,13	41.025,68	- 29.816,55
Set/17	9.958,96	40.416,19	- 30.457,23
Out/17	9.506,62	41.402,50	- 31.895,88
Nov/17	9.351,17	42.881,09	- 33.529,92
Dez/17	8.888,40	42.857,05	- 33.968,65

Valores em R\$ 1000





- O Capital de Giro se manteve negativo durante todo o período analisado. A necessidade de Capital de Giro cresceu 1,31% em dezembro/2017
- *(Reiteramos as considerações feitas na análise do “Item 2”, acima).*

VIII- PERFIL DA DÍVIDA DA RECUPERANDA E PAGAMENTOS

A Administração Judicial efetuou a verificação de créditos, excluindo os que possuem garantia fiduciária e alterando os valores divergentes. A tabela abaixo demonstra o perfil da dívida da Recuperanda, conforme a relação de credores apresentada pela Administração Judicial (art. 7º, § 2º da Lei 11.101/05), acrescida da dívida tributária. A Recuperanda não entregou o relatório da dívida tributária atualizada de dezembro/2017, manteve-se o valor referente a setembro/2017.

PERFIL DA DÍVIDA		Setembro/2017
CLASSIFICAÇÃO	VALOR	c/deságio
Credores Trabalhistas - Classe I	3.467,37	3.467,37
Credores c/ Garantia Real - Classe II	3.796,16	3.036,93
Credores Quirografários - Classe III	25.422,55	15.253,53
Credores Micro e Peq. Porte - Classe IV	133,52	133,52
TOTAL DA DÍVIDA SUJEITA AOS EFEITOS DA RJ	32.819,60	21.891,35
Dívida Tributária (setembro/17)	65.511,78	65.511,78
VALOR TOTAL DA DÍVIDA	98.331,38	87.403,12

*Valores em R\$ 1.000

- Observa-se que a dívida trabalhista vem sendo paga desde o início da Recuperação Judicial – com o pagamento da parcela de março/2018, restam apenas 4 (quatro) parcelas, no valor aproximado de 136 mil reais cada uma.

IX- DOS TRIBUTOS

A Recuperanda apresentou os informes referente as obrigações acessórias tributárias, exceto o relatório do ISS emitido pela Prefeitura. A Empresa não apresentou os comprovantes de recolhimento dos tributos e encargos sociais relativos a competência de novembro/2017 com vencimento em dezembro/2017, resultando na posição informada na tabela abaixo:



INFORMES APRESENTADOS - DEZEMBRO/2017		Sim/Não
GFIP (Declaração s/ Apuração INSS e FGTS)		SIM
DCTF (Declaração s/Apuração Tributos Federais) - (***)		SIM
GIA (Declaração s/Apuração do ICMS)		SIM
Relatório e-CAC – Situação Fiscal (Receita Federal)		SIM
Relatório ISS Prefeitura - Extrato		NÃO

(***) O prazo da entrega à Receita Federal é até o 2º (segundo) mês subsequente ao mês de competência dos tributos.

COMPROVANTES APRESENTADOS DE TRIBUTOS PAGOS				
Competência de Dezembro/2017 - Vencimento em Janeiro/2018				
Item	TIPO DE TRIBUTO	REFERÊNCIA/ORIGEM	VALORES	
			DEVIDO	PAGO
1	FGTS	Empregados - Jandira	89.312,85	NÃO
2	FGTS	Empregados - Barueri	14.113,37	NÃO
3	INSS	Folha de Pagamento/ Empregado - Jandira	133.691,83	NÃO
4	INSS	Folha de Pagamento/Empresa - Barueri	19.591,33	NÃO
5	IRRF	S/ Trabalho assalariado - Folha de Pagamento	Não informado	NÃO
6	IRPJ	S/ Lucro apurado	Não informado	NÃO
7	CSLL	S/ Lucro apurado	Não informado	NÃO
8	PIS	S/ Faturamento	Não informado	NÃO
9	COFINS	S/ Faturamento	Não informado	NÃO
10	ISS	S/ Faturamento	Não informado	NÃO
11	CSRF	Contribuições sociais retidas na fonte	Não informado	NÃO
12	IPI	Imposto sobre produtos industrializados	4.071,37	NÃO
13	ICMS	Empresa	30.594,75	NÃO
		TOTAL	291.375,50	0,00
Item	TIPO DE TRIBUTO (Retido de Terceiros)	REFERÊNCIA/ORIGEM	VALORES	
			EVENTUAIS	PAGO
15	IRFF	S/ Nota Fiscal -compra (cód 1708 e cód. 8045)	780,88	NÃO
15	PIS/COFINS/CSLL	S/ Nota Fiscal -compra	4.071,37	NÃO
		TOTAL	R\$ 4.852,25	R\$ 0,00

(...)

(...)

(...)

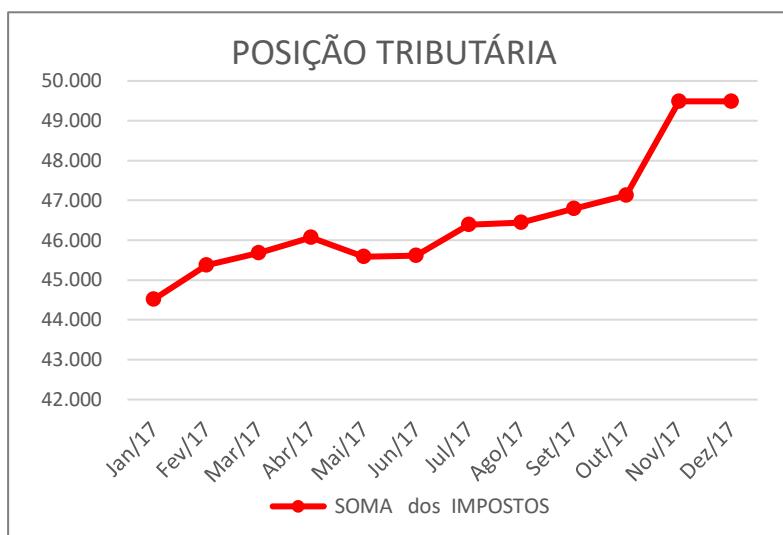


X- DO ENDIVIDAMENTO TRIBUTÁRIO

A Administração Judicial informa abaixo a evolução da dívida tributária da Recuperanda, expondo também os impostos a recuperar.

POSIÇÃO TRIBUTÁRIA			
Mês/Ano	Obrigações Sociais e Fiscais	Impostos Parcelados	SOMA dos IMPOSTOS
Jan/17	38.773,61	5.740,99	44.514,61
Fev/17	39.624,95	5.740,99	45.365,95
Mar/17	39.941,91	5.740,99	45.682,90
Abr/17	40.324,34	5.740,99	46.065,34
Mai/17	39.843,50	5.740,99	45.584,49
Jun/17	39.866,20	5.740,99	45.607,19
Jul/17	40.647,87	5.740,99	46.388,87
Ago/17	40.703,82	5.740,99	46.444,81
Set/17	41.046,88	5.741,00	46.787,87
Out/17	41.380,37	5.741,00	47.121,37
Nov/17	43.746,28	5.741,00	49.487,27
Dez/17	43.746,28	5.741,00	49.487,27

* Valores em R\$ 1.000



No Balancete da empresa, referente ao mês de dezembro/2017, observa-se no Ativo Circulante a contabilização no valor de R\$ 2.067.791,00 relativo a impostos a recuperar.

- A Recuperanda não apresentou relatório detalhado das contas que compõe os tributos em atraso com posição em dezembro/17. Manteve-se os valores informados em setembro/17.

DIVIDA TRIBUTÁRIA / Resumo do Relatório da Recuperanda - Setembro/2017			
TRIBUTOS ATRASADOS		DIVIDA ATIVA E PROCESSOS FISCAIS	
IMPOSTOS MUNICIPAIS *	R\$ 433.338,97	IMPOSTOS MUNICIPAIS *	R\$ 707.302,64
IMPOSTOS ESTADUAIS **	R\$ 212.744,98	IMPOSTOS ESTADUAIS **	R\$ 9.231.286,74
IMPOSTOS FEDERAIS ***	R\$ 6.941.828,51	IMPOSTOS FEDERAIS ***	R\$ 43.518.291,42
OUTROS IMPOSTOS ****	R\$ 54.109,10	IMPOSTOS DIVERSOS ****	R\$ 4.412.872,94
TOTAL	R\$ 7.642.021,56	TOTAL	R\$ 57.869.753,74
TOTAL		R\$ 65.511.775,30	



- A Administração Judicial obteve nos sites da Procuradoria Geral Federal (PGNF) e da Procuradoria Geral Estadual (PGE), os relatórios dos impostos federais e estaduais inscritos na dívida ativa (DOC. 2). As informações foram extraídas em 22/03/2018, da seguinte forma:

CONSULTAS DE DÉBITOS e OBRIGAÇÕES ACESSORIAS - Municipal/Estadual/Federal		
CNPJ Nº 60.419.744/0001-77	Atualizado 22/03/2018	
ÓRGÃO PÚBLICO	TRIBUTO	VALOR DÍVIDA
Dívidas Ajuizadas Procuradoria Estadual	ICMS Declarado	11.169.667,09
	ICMS Autuação	732.816,47
Dívidas Ajuizadas Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	INSS/FGTS	22.596.435,31
	Impostos	29.052.377,26
	TOTAL	63.551.296,13

- O resumo do relatório apresentado pela Recuperanda, diverge dos resultados obtidos nas pesquisas dos Relatórios de Dívidas Ajuizadas na PGFN e PGE, em razão das dívidas em fase de ajuizamento e pelo fato de que as dívidas com exigibilidade suspensa não estão relacionadas nos relatórios de consultas e pesquisas das Procuradorias Federal e Estadual;
- Destaca-se que os impostos inscritos pelas instituições e autarquias governamentais (cujas cobranças e processos fiscais não estão a cargo destas Procuradorias, não constam nas consultas acima.

(...)

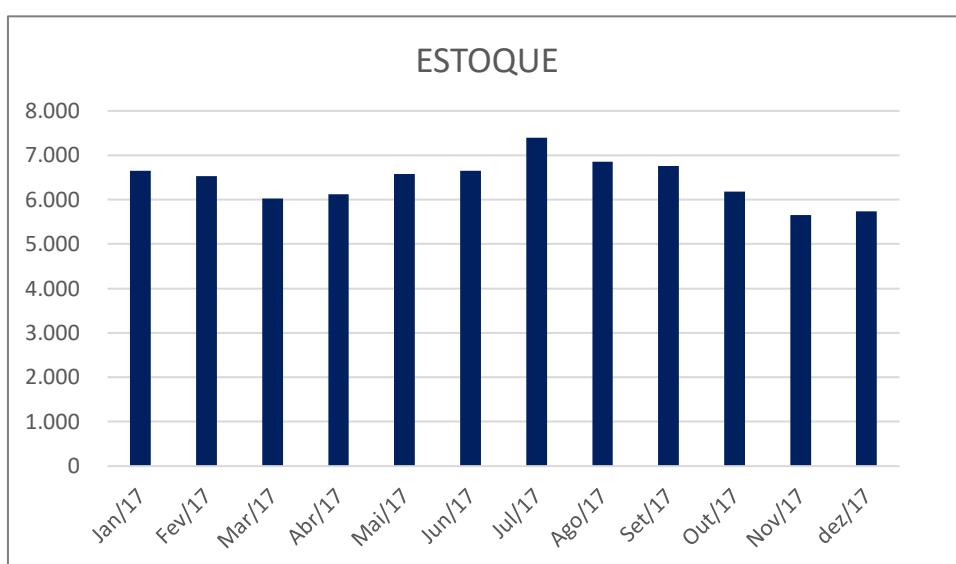


XI- EVOLUÇÃO DO ESTOQUE

A Administração Judicial apresenta abaixo a evolução do valor do estoque da Recuperanda dos últimos 12 (doze) meses.

ESTOQUE	
Mês / Ano	Valor
Jan/17	6.650,20
Fev/17	6.526,27
Mar/17	6.029,07
Abr/17	6.118,01
Mai/17	6.582,35
Jun/17	6.654,03
Jul/17	7.398,97
Ago/17	6.854,26
Set/17	6.764,70
Out/17	6.181,42
Nov/17	5.657,58
Dez/17	5.740,92

Valores em R\$ 1000

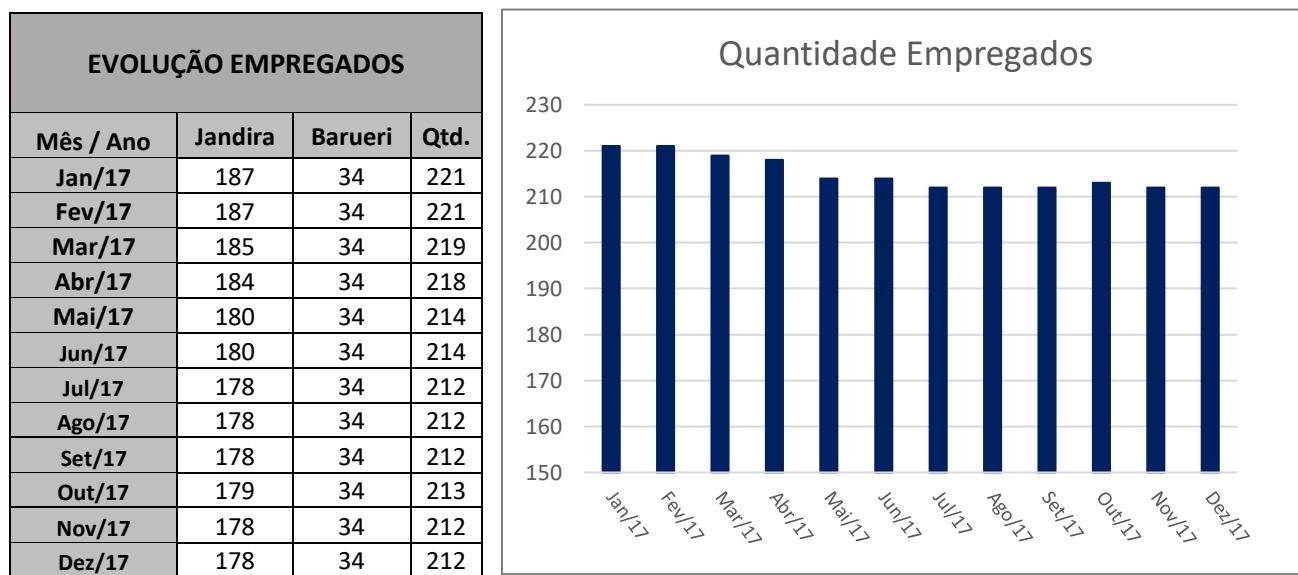


- Verifica-se divergência entre o valor de R\$ 12.189.682,30 apresentado no “relatório de inventário” (DOC. 3) e o valor de R\$ 5.740.919,00 lançado na conta “Estoque” do balancete de dezembro/17. Houve aumento de 1,47% no valor contábil do estoque em relação ao mês anterior.
- Ressalta-se que, consta lançado no “relatório de inventário” o valor de R\$ 5.219.675,48, referente a material de terceiros ainda em posse da Recuperanda, que foi excluído do valor da conta “Estoque” desde agosto/16.
- O Volume do estoque é incompatível com o volume da operação. A Recuperanda esclareceu que constam lançados no estoque, peças de reposição e peças de ajuste das máquinas e equipamentos (moldes e ferramentas).



XII- EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE EMPREGADOS E PAGAMENTO DO ACORDO

A Administração Judicial apresenta abaixo a evolução do número de empregados dos últimos 12 (doze) meses.



- Com base no relatório da Folha Fiscal do mês de dezembro/17, (DOC. 4), pode-se constatar a redução de 13 (treze) empregados em relação ao mês do pedido da Recuperação Judicial. A Recuperanda conta atualmente com 212 (duzentos e doze) colaboradores ativos.
- Verifica-se também, que o número de colaboradores ligados à área de produção é muito superior ao necessário, desde o início da recuperação judicial, acarretando aumento no custo do produto vendido.

ACORDO PARA PAGAMENTO DOS CREDORES TRABALHISTAS

Desde o início do processamento da recuperação judicial, a Recuperanda vem cumprindo acordo firmado com o Sindicato para pagamento dos credores trabalhistas.

Na assembleia realizada em 23/03/2017, a Rayton assumiu compromisso de pagar o saldo remanescente dos créditos trabalhistas em 10 (dez) parcelas mensais iguais e consecutivas.



O compromisso vinha sendo cumprido pela Recuperanda desde então. Em setembro/2017 a empresa pagou a 6^a parcela.

Não houve pagamento em dezembro/2017, em virtude da suspensão imposta liminarmente pelo tribunal em agravos opostos pelos credores Banco Itaú Unibanco e Banco Bradesco.

Depois de julgados improcedentes os agravos que suspenderam o Plano de Recuperação Judicial em dezembro/2017, restavam 4 (quatro) parcelas a serem pagas aos credores trabalhistas. No entanto, devido à suspensão do plano, a Recuperanda pleiteou que o pagamento das parcelas pendentes fosse dividido em 7 (sete) parcelas com vencimento a partir de janeiro/2018. O pedido foi aprovado pelo MM. Juízo e o pagamento das parcelas estão em dia.

Com o pagamento da parcela de março/2018, restam apenas 4 (quatro) parcelas a serem pagas, no valor aproximado de 136 mil reais cada uma.

XIII- ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA RECUPERANDA

O plano de recuperação judicial aprovado tem como principal fonte de receita para pagamento dos a alienação de ativos da empresa, contemplando, inclusive, a conferência de um imóvel do acionista ao capital da empresa.

a) Alienação do Imóvel

Duas empresas especializadas foram contratadas para auxiliar na alienação do imóvel, conforme previsto no plano de recuperação judicial aprovado.

Por meio de Termo de Diligência a Administração Judicial solicitou providências para que seja formalizada a conferência do imóvel ao capital da empresa. A empresa regularizou a conferência do imóvel, bem como contabilizou a integralização da dívida dos acionistas no capital da empresa.



b) Alienação de máquinas

O plano de recuperação judicial aprovado prevê a alienação de máquinas e equipamentos por valor não inferior a 50% do valor lançado no Laudo de Avaliação de Ativos.

Houve alienação de 1 (uma) Máquina Geradora de CNC de Engrenagem Shaper Vertical Fellows mod. 10.2., pelo valor de R\$ 102.529,50 em dezembro/2017. A máquina está listada no laudo de avaliação de ativo – fls. 826 dos autos - sob nº 30-53 (patrimônio 0664) pelo valor de R\$ 130.000,00.

XIV- ANDAMENTO DO PROCESSO

A Administração Judicial, apresenta na ilustração abaixo os principais eventos deste processo de Recuperação Judicial e datas em que estes ocorreram:

RAYTON INDUSTRIAL S.A.			
PROCESSO N° 1001130-62.2015.8.26.0299 - 2ª Vara da Comarca de Jandira, SP			
ANDAMENTO DO PROCESSO			
Data	Evento	Prazo	Prazo
10/12/2015	Pedido de Recuperação Judicial ajuizado		
25/01/2016	Publicação do Deferimento do processamento da recuperação judicial	INÍCIO do Prazo de 60 dias para apresentação do Plano de Recuperação Judicial (Art. 53)	INÍCIO do prazo de suspensão das ações por 180 dias (Art. 6º, § 4º)
29/01/2016	Relatório Inicial da Administração Judicial		
22/03/2016	Publicação da Relação de credores (Art. 52, § 1º)	INÍCIO do prazo de 15 dias de p/ entrega de Hab. e Divergências ao Adm. Judicial (art. 7º, § 1º)	
22/03/2016	Entregue o Plano de Recuperação Judicial pela Recuperanda (Art. 53)		
14/04/2016		FIM do prazo de para apres.de Hab. e Divergências ao Adm. Judicial (art. 7º, § 1º)	INICIO do prazo de 45 dias p/ apres. da relação de credores verificada pelo Adm. Judicial (Art. 7º, § 2º)



Data	Evento	Prazo	Prazo
15/07/2016	Publicação da Relação de credores (Art.7º, §21º) - Juntada em 17/06/2016	INÍCIO do prazo de 30 dias para apresentação de objeções ao plano de recuperação (Art. 55)	
23/07/2016			FIM do prazo de suspensão das ações por 180 dia úteis (Art. 6º, § 4º) PRORROGADO POR 90 DIAS
26/08/2016		FIM do prazo de 30 dias para apresentação de objeções ao plano de recuperação (Art. 55)	
27/03/2017	ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES (1º Convocação) - não houve quórum		
03/04/2017	ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES (2ª Convocação) - Suspensa para negociação de PRJ Aditado até 07/06/2017		
07/06/2017	ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES (2º Convocação) - Continuação - Suspensa para negociação de PRJ Aditado até 11/07/2017.		
11/07/2017	ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES (2º Convocação) - Continuação PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APROVADO		
28/08/2017	HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (SUSPENSO POR LIMINAR DE 2ª INSTÂNCIA ATÉ O JULGAMENTO DO AGRAVO)		
18/12/2017	AGRAVOS JULGADOS IMPROCEDENTES - FIM DA SUSPENSÃO RETOMADA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL		
03/04/2018	Último Relatório Mensal apresentado pela Administração Judicial - Dezembro/2017		

XV- ANDAMENTO DOS TRABALHOS DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

A Administração Judicial vem efetuando a análise dos demonstrativos e lançamentos apresentados pela empresa e solicitando esclarecimento sobre as divergências encontradas.

Com a aprovação do Plano de Recuperação Judicial, acompanha-se a alienação das máquinas e equipamentos. Todas as propostas têm sido submetidas à aprovação da Administração Judicial.



Fiscaliza-se ainda, os pagamentos realizados aos credores trabalhistas, conforme acordado em Assembleia, renegociado depois da suspensão do PRJ.

A Administração Judicial vem acompanhado o andamento do processo de Recuperação Judicial e fornecendo todo o apoio possível à serventia do 2º ofício do Foro da Comarca de Jandira/SP.

Todos os documentos referentes às análises apresentadas, estão disponíveis para consulta junto à Administração Judicial.

A Administração Judicial, no “Painel do Credor” em seu website www.mgaconsultoria.com.br, mantém uma plataforma de informação aos credores, contendo as principais peças dos processos de recuperação judicial e falência.

O escritório da Administração Judicial está à disposição para atendimento aos credores e interessados por meio do e-mail: mga@mgaconsultoria.com.br e pelo telefone: (11) 3360-0500.

XVI- DOCUMENTOS UTILIZADOS

- a) Balancete e Demonstração de Resultado de dezembro/2017 (DOC. 1);
- b) Planilha demonstrativa da Posição do Passivo Tributário de setembro/2017 (DOC. 2);
- c) Resumo do Relatório de Inventário totalizado por grupo de produtos de dezembro/2017 (DOC. 3);
- d) Folha de Pagamento de dezembro/2017 (DOC. 4).

XVII- CONCLUSÃO

Após analisar a documentação constante nos autos do processo e os documentos fornecidos pela Recuperanda, a Administração Judicial apresenta abaixo suas conclusões:



- ✓ A empresa contratou nova consultoria econômico-financeira, especializada em sua área de atuação que apresentou um projeto de reestruturação com base em recursos provindos de alienação de ativos;
- ✓ Em virtude da longa greve e da demissão do contador interno, a empresa está atrasada com a contabilidade. Como parte da reestruturação os serviços de contabilidade foram terceirizados;
- ✓ A Recuperanda continua apresentando resultado negativo. O prejuízo auferido foi de **R\$ 915.059,00** (novecentos e quinze mil e cinquenta e nove reais) no mês de dezembro/2017; o prejuízo acumulado no encerramento do exercício de 2017 totalizou **R\$15.015.619,00** – (vide observações do item VI, “5” do relatório);
- ✓ Na análise econômica, verifica-se queda nos índices de Liquidez Corrente e Liquidez Geral da Recuperanda no mês de dezembro/2017. O Grau de Endividamento registrou crescimento de 1,53 pontos percentuais e a necessidade de Capital de Giro cresceu 1,31%, em relação ao mês anterior;
- ✓ A empresa reduziu 13 (treze) empregados em seu quadro desde o deferimento do pedido de recuperação judicial, ocorrido em julho/16 e conta atualmente com 212 (duzentos e doze) colaboradores;
- ✓ A Recuperanda não está cumprindo com as obrigações tributárias Municipais, Estaduais e Federais. Indagada, alegou que providenciaria o parcelamento, contudo, até o momento não foi realizado;
- ✓ Os pagamentos aos credores trabalhistas estão sendo realizados. Com o pagamento da parcela de março/2018, restam apenas 4 (quatro) parcelas a serem pagas, no valor aproximado de 136 mil reais cada uma;

(...)



XVIII- ENCERRAMENTO

Nada Mais - Estando convicto de haver cumprido sua missão de forma plena e satisfatória, o signatário dá por encerrado este trabalho e submete seu Relatório Mensal de Administração, constante de 28 (vinte e oito) folhas impressas de um só lado e 4 (quatro) anexos.

Jandira, 04 de abril de 2018.

MAURÍCIO GALVÃO ANDRADE
Administrador Judicial
CRC 1SP 168.436/O-0
CRA SP 135.527

JOSÉ ROBERTO ALVES
Economista
CORECON SP 35.364

GUILHERME JUSTINO DANTAS
Advogado
OAB SP 146.724